



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2703/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI N.º . 2.703 DE 29 DE MARÇO DE 2017

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso-MT, o “Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso-MT, o "**Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita**" a ser comemorado, anualmente, dia 12 de junho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 027/2017

Data: 28 de março de 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso-MT, o “Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita”, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso-MT, o “**Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita**” a ser comemorado, anualmente, dia 12 de junho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2017.

FÁBIO GAVASSO

Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Encaminhado as Comissões

CR; CESAS

PROJETO DE LEI Nº 33/2017

Data

20/03/2017

Data: 17 de março de 2017.

Aprovado (a)

Votos

1ª Votação

=

2ª Votação

=

3ª Votação

=

Votação única

27/03/2017

AP Fav. () Contra () abst

AP Fav. () Contra () abst

AP Fav. () Contra () abst

Secretário(s)

assinados, com assento nesta

institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso-MT, o "Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita", e dá outras providências.

BRUNO DELGADO - PMB e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso-MT, o "**Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita**" a ser comemorado, anualmente, dia 12 de junho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2017.

BRUNO DELGADO
Vereador PMB

PROFª. MARISA
Vereadora PTB

FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

MAURICIO GOMES
Vereador PSB

PROFª SILVANA
Vereadora PTB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o dia 12 de junho como o Dia Municipal da Conscientização da Cardiopatia Congênita.

As cardiopatias congênitas são um grupo de condições clínicas decorrentes de anormalidades estruturais no aparelho cardiocirculatório, que variam muito nas formas patológicas e na intensidade dos sintomas, que podem estar presentes logo ao nascimento ou somente surgirem mais tarde na infância.

Apesar de uma incidência relativa alta, cerca de um entre cem nascimentos, a população em geral não está consciente sobre os sintomas, consequências e tratamentos das cardiopatias congênitas, deixando por vezes de procurar assistência médica e colocando em risco desenvolvimento e até a sobrevivência de muitas crianças.

O presente projeto de lei visa exatamente preencher essa lacuna, criando um dia específico para divulgação e conscientização acerca do problema.

Dos seis milhões de crianças que nascem por ano no Brasil, em torno de 23 mil têm o problema, mas apenas 13 mil são operadas, principalmente pela falta de diagnósticos precoces. Esse total anual de cardiopatas representa número oito vezes maior do que a Síndrome de Down. É considerada a doença congênita mais comum e a que mais leva óbito.

O tratamento ideal é a correção do defeito estrutural, que conforme o caso poderá variar entre uma cirurgia imediata após o parto, e em casos extremos, até mesmo a cirurgia intrauterina, ou aguardar meses ou anos para que se realize a cirurgia.


Pela relevância desses dados é que se faz indispensável a conscientização da doença através da realização de reuniões, palestras ou outros tipos de eventos de esclarecimento baseados no conhecimento de especialistas no assunto, e por isso a importância de se ter o Dia Municipal da Conscientização da Cardiopatia Congênita.

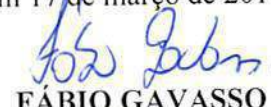
Diversos Municípios já aderiram à data, incentivados pela ideia sugerida pela Associação de Assistência à Criança Cardiopata (Pequenos Corações), entidade que atua em todo o território nacional na assistência e apoio às famílias de crianças cardiopatas.

Ante ao exposto, considerando o interesse público da qual está revestida a proposta, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2017.


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


PROFª. MARISA
Vereadora PTB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


PROFª SILVANA
Vereadora PTB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 079/2017

DATA: 27/03/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 33/2017.

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso-MT, o “Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita”, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No Vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 33/2017**, cuja ementa: **Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso-MT, o “Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita”, e dá outras providências.** O presente Projeto de Lei visa instituir o dia 12 de junho como o Dia Municipal da Conscientização da Cardiopatia Congênita. As cardiopatias congênitas são um grupo de condições clínicas decorrentes de anormalidades estruturais no aparelho cardiocirculatório, que variam muito nas formas patológicas e na intensidade dos sintomas, que podem estar presentes logo ao nascimento ou somente surgirem mais tarde na infância. Pela relevância desses dados é que se faz indispensável a conscientização da doença através da realização de reuniões, palestras ou outros tipos de eventos de esclarecimento baseados no conhecimento de especialistas no assunto, e por isso a importância de se ter o Dia Municipal da Conscientização da Cardiopatia Congênita. É o parecer deste relator pela sua tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais. Após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente vereador Marlon Zanella e o Membro, vereadora Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 22/2017

DATA: 22/03/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 033/2017.

EMENTA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, O “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: PROFESSORA SILVANA

RELATÓRIO: Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 033/2017, cuja ementa: **INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, O “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O referido projeto de autoria do Vereador Bruno Delgado que tem por objetivo incluir no dia 12 de junho no calendário oficial do município o **DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA.** As cardiopatias congênitas são um grupo de condições clínicas decorrentes de anormalidades estruturais no aparelho cardiocirculatório, que variam muito nas formas patológicas e na intensidade dos sintomas, que podem estar presentes logo ao nascimento ou somente surgirem mais tarde na infância. Apesar de uma incidência relativa alta, cerca de um entre cem nascimentos, a população em geral não está consciente sobre os sintomas, consequências e tratamentos das cardiopatias congênitas, deixando por vezes de procurar assistência médica e colocando em risco desenvolvimento e até a sobrevivência de muitas crianças. Pela relevância desses dados é que se faz indispensável à conscientização da doença através da realização de reuniões, palestras ou outros tipos de eventos de esclarecimento baseados no conhecimento de especialistas no assunto, e por isso a importância de se ter o Dia Municipal da Conscientização da Cardiopatia Congênita. Diversos Municípios já aderiram à data, incentivados pela ideia sugerida pela Associação de Assistência à Criança Cardiopata (Pequenos Corações), entidade que atua em todo o território nacional na assistência e apoio às famílias de crianças cardiopatas. Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Presidente, vereador Mauricio Gomes e o Membro, vereador Damiani da TV.


MAURICIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relator


DAMIANI DA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO N.º 66/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os Projetos de Lei n.ºs 34/2017; 39/2017; 41/2017; 42/2017; 43/2017 e 44/2017; inclusão na Ordem do Dia e votação da Moção n.º15/2017; e deliberação em única votação o Projeto de Lei n.º 33/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 27 de março de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Maurício Gomes
Vice-Presidente


Bruno Delgado
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO N.º 66/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os Projetos de Lei n.ºs 34/2017; 39/2017; 41/2017; 42/2017; 43/2017 e 44/2017; inclusão na Ordem do Dia e votação da Moção n.º15/2017; e deliberação em única votação o Projeto de Lei n.º 33/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 27 de março de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Maurício Gomes
Vice-Presidente


Bruno Delgado
2º Secretário